



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Pessoal - Treinamento e Capacitação - Externo - 0009494-19.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0772291.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO – EJERS/2021 - Doc. SEI n. 0772291

1. OBJETO

Contratação do Curso "Prático de Legislação de Pessoal, Previdências e Pensões no serviço público. Atualizado pela EC N°103/2019" (doc. SEI n.º 0766140), na modalidade Ensino à Distância, oferecido pela Empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., e ministrado pelo Professor Inácio Magalhães Filho, destinado a servidores do TRE-RS, cujas atividades necessitem de aprofundamento do respectivo tema, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

Após levantamento prévio, realizado junto à SGP, Assessoria Jurídica e SAI, verificou-se o interesse dessas unidades na realização de curso nas referidas áreas de forma a atualizarem-se das mudanças legislativas recentes sobre o tema, bem como apontou a necessidade da contratação do total de 10 vagas. Através de curso de capacitação, os servidores poderão aprofundar os estudos e a aplicabilidade da Legislação de Pessoal, bem como da Reforma da Previdência, de modo a auxiliá-los nas incumbências laborais deste TRE-RS.

2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

Serão desenvolvidos conhecimentos teóricos e práticos, conforme legislação e julgados atuais, abordando aspectos da Lei nº 8.112/90 aplicados nas questões rotineiras da área de pessoal nos órgãos públicos federais, bem como estaduais e municipais que adotem essa legislação subsidiariamente, em especial questões relativas à admissão e às vantagens remuneratórias dos servidores ativos, bem como os benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas no Serviço Público. Esta capacitação desenvolve competências essenciais àqueles que ocupam funções com responsabilidades relacionadas à aplicabilidade da Legislação de Pessoal e Reforma da Previdência, entre outros pontos.

2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva Pessoas - Desenvolver pessoas por competência.

2.4 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO

O Plano Anual de Trabalho e Capacitação da EJERS/2021, em seu item 3.1.1.3, contempla um investimento para a capacitação de 15 servidores em Curso de Legislação de Pessoal, para o qual destina um total de R\$ 27.900,00, assim como contempla, em seu item 3.1.1.4, a previsão de um investimento para a capacitação

de 8 servidores em Reforma da Previdência, no valor de R\$ 10.133,00. Verifica-se, desta forma, que a capacitação em análise engloba os dois itens previstos em um só curso pelo valor de R\$ 14.600,00, sendo, portanto, vantajosa para o CONTRATANTE. Por fim, a readequação do número de inscrições foi realizada após consulta às unidades interessadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Trata-se de curso aberto, no qual as condições de contratação são uniformes a todos os interessados, estabelecidas pela instituição promotora do evento, conforme documento SEI n. 0766140, às quais se adere no ato de inscrição.

3.1.2. O evento será realizado conforme segue:

a) Didática Teórica e Prática: O curso será ministrado através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão on-line disponibilizada pela CONTRATADA, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital. Gravação das aulas fica disponível por 10 dias.

b) Data e horário: **25, 26 e 27 de Outubro de 2021, das 13h30min às 17h30hmin;
29 de Outubro de 2021, das 13h30min às 15h30min.**

c) Carga horária: 15 horas, em 04 encontros.

d) Quantidade de inscritos: 10 participantes

e) Investimento: R\$ 1.460,00 por inscrição - total de **R\$ 14.600,00.**

3.1.3. O curso será ministrado por Inácio Magalhães Filho - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e atual Corregedor da Corte.

3.2 OBJETIVOS DO EVENTO

Orientar e transmitir conhecimentos teóricos e práticos, conforme legislação e julgados atuais, abordando aspectos da Lei nº 8.112/90 aplicados nas questões rotineiras da área de pessoal nos órgãos públicos federais, bem como estaduais e municipais que adotem essa legislação subsidiariamente, em especial questões relativas à admissão e às vantagens remuneratórias dos servidores ativos, bem como os benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas no Serviço Público.

3.3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. INTRODUÇÃO; 2. ADMINISTRATIVO: 2.1. A Constituição Federal e o servidor público; 2.2. As formas de ingresso no serviço público; 2.3. O concurso público;

2.4. A estabilidade; 2.5. O estágio probatório e a avaliação de desempenho; 2.6. O acúmulo de cargos, empregos e funções públicas; 2.7. O afastamento para exercício de mandato eletivo; 2.8. Direitos e vantagens do servidor público; **3. PREVIDENCIÁRIO:** 3.1. Os benefícios previdenciários – distinção dos benefícios estatutários; 3.2. As modalidades de aposentadoria; 3.3. A concessão da aposentadoria na Emenda Constitucional n.o 41/2003, na EC n.o 47/2005, na EC n.o 70/2012 e EC n.o 88/2015; 3.4. A forma de cálculo dos proventos: a paridade, a integralidade, a remuneração no cargo efetivo e o cálculo pela média das contribuições previdenciárias; 3.5. A pensão por morte: dependentes, cálculo do benefício, a reversão das cotas-parte, extinção do benefício; 3.6. Alterações das regras de pensão no RGPS/INSS e na Lei Federal n.o 8.112/1990 – Estatuto dos Servidores Civis da União. **4. REMUNERATÓRIO:** 4.1. Sistema remuneratório previsto na Constituição Federal de 1988; 4.2. Teto constitucional; 4.3. As consignações compulsórias: cálculo do IRRF, contribuição ao RPPS, contribuição ao RGPS, o desconto da pensão alimentícia por ordem judicial; 4.4. O cálculo do décimo terceiro salário; 4.5. O cálculo do terço constitucional de férias; 4.6. O cálculo do adicional de insalubridade; 4.7.

O cálculo do adicional de periculosidade; 4.8. Pagamento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação; 4.9. Conselho titular – pagamento de remuneração; 4.10. Exoneração e indenização de férias não gozadas; 4.11. Remuneração adicional noturno cálculo 200 horas mensais; 4.12. Dano ao erário e ressarcimento. **5. NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS ANTE A EC N.O 103/2019:** 5.1. Aposentadorias: 5.1.1. Regra geral: 5.1.1.1. Cálculo do benefício; 5.1.1.2. Reajuste. 5.1.2. Regra de Transição: 5.1.2.1. Cálculo do benefício; 5.1.2.2. Reajuste. 5.1.3. Especiais: 5.1.3.1. Servidores com exposição a agentes nocivos; 5.1.3.2. Pessoas com deficiência; 5.1.3.3. Regra geral; 5.1.3.4. Regra de transição. 5.1.4. Abono de permanência; 5.1.5. Contribuição previdenciária dos Servidores Públicos. 5.2. Pensões: 5.2.1. Por morte: 5.2.1.1. Cálculo; 5.2.1.2. Divisão das cotas; 5.2.1.3. Regras de acumulação de benefício previdenciário. 5.3. Direito adquirido: 5.3.1. Conceito de remuneração no cargo efetivo para fins de proventos; 5.3.2. Cálculo proporcional de vantagens permanentes variáveis; 5.3.3. Possibilidades de incorporação de vantagens temporárias. 5.4. Outras regras: 5.4.1. Readaptação; 5.4.2. Rompimento do vínculo nas aposentadorias de servidores efetivos e comissionados; 5.4.3. Revogação da não incidência da contribuição previdenciária para incapacitados; 5.4.4. Nulidade de aposentadoria sem contribuição; 5.4.5. Possibilidade de exclusão de tempo de contribuição que reduzam o valor do benefício. **6. EXERCÍCIOS DE APLICAÇÃO PRÁTICA.**

3.4 QUALIFICAÇÃO DA PROMOTORA DO EVENTO E PALESTRANTES

3.4.1 A Supreme Capacitação e Treinamento é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (*in Company*). O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.

3.4.2 Instrutor Inácio Magalhães Filho - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e atual Corregedor da Corte. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Ainda, exerceu mandato de Presidente do mesmo Tribunal. Doutor em Direito pela Universidade Autônoma de Lisboa – UAL, Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal, aposentadorias e pensões, legislação constitucional aplicada a servidores públicos, gestão de folha de pagamento, auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.5.1 Encaminhar à contratada a lista de alunos para que esta promova a inscrição em seu sistema;

3.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

3.5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada, (doc. SEI n.º 0766140), cumprindo todas as obrigações constantes nos referidos documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.6.2 Ministar o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;

3.6.3 Enviar mensagem os participantes inscritos com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual;

3.6.4 Informar ao gestor responsável pela contratação o horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;

3.6.5 Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;

3.6.6 Disponibilizar a emissão dos certificados digitais dos participantes;

3.6.7 Ressarcir a contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes;

3.6.8 Emitir e enviar à contratante a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada da lista de frequência dos participantes, e as certidões necessárias para o pagamento;

3.6.9 Administrar/controlar a frequência e desempenho dos participantes, conforme critérios estabelecidos.

3.6.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico à CONTRATADA;

4.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 02 dias úteis, contados da comprovação do recebimento do documento;

4.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

4.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO.

4.2.1 A CONTRATADA apresentará ao TRE-RS documento fiscal com o valor correspondente ao pedido feito pela CONTRATANTE;

4.2.2 Atestada a regular execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária;

4.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto emitido no documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993;

4.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.3.1 O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Escola Judiciária Eleitoral Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto - EJERS, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013;

4.3.2 A comunicação entre as partes será prioritariamente pelos e-mails da SEAJE e da CONTRATADA utilizado para envio da proposta.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A definição do objeto da contratação levou em consideração que o evento se ajusta perfeitamente às necessidades do CONTRATANTE. O período ditado pela promotora é conveniente a este Tribunal, sendo a proposta vantajosa para a Administração.

5.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação considerou a oportunidade de adequar a programação dos dois temas relatados, Legislação de Pessoal e Reforma da Previdência em uma mesma ação de capacitação, por valor inferior ao montante inicialmente previsto no PACT, e em data adequada ao calendário de capacitação da EJERS. O valor mostra-se razoável com os custos praticados no mercado (conforme docs. SEI n. 0771163, n. 0771171, n. 0771173, n. 0771189), favorece as Unidades que atuam com a temática, o interesse e necessidade de realizar essa capacitação.

5.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foi verificada e juntada, nos documentos SEI ns. 0766368, 0766376 e 0770010, prova de regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de até 05% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

7. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato com a Associação dos Juízes Federais do Rio Grande do Sul – AJUFERGS:

Gestor do Contrato: Ângelo Soares Castilhos, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais; Suplente: Fabiana Guimarães dos Santos, Técnica Judiciária.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2021.

Ângelo Soares Castilhos,

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Soares Castilhos, Chefe de Seção**, em 28/09/2021, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0772291** e o código CRC **8219FFE9**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8455